

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
LINHARES/ES**

INDICAÇÃO Nº: 382/2022
LINHARES-ES 12 de agosto de 2022

ALYSSON F. G. REIS, autoridade representante do poder legislativo municipal, com cátedra neste palácio legislativo, vem por meio deste, mui respeitosamente perante vossa conspícua magnificência, apresentar a seguinte Proposição:

10

- INDICAÇÃO DE CONSTRUÇÃO DE UMA CALÇADA
CIDADÃ NO CEIM ENOCK DE FREITAS – BAIRRO
JUPARANÃ.**

Alicerçado no Art. 125, inciso II do Regimento Interno, movida por extrema necessidade social e oriunda de astronômico clamor popular.



JUSTIFICATIVA

Em atenção às inúmeras denúncias que chegam ao nosso Gabinete, uma nos chamou muita atenção, o problema da calçada do **CEIM ENOCK DE FREITAS**, onde a população solicita a **CONSTRUÇÃO DE UMA CALÇADA CIDADÃ NO CEIM ENOCK DE FREITAS**.

Essa preposição se faz necessária pois conforme nos foi relatado, que a referida calçada vem causando muitos acidentes, como tombos, tropicões e quedas, atingindo diretamente as crianças que ali estudam e aos idosos ou adultos que se deslocam até o **CEIM** para levar e buscar os seus netos ou filhos.

Os munícipes relatam que por diversas vezes acionaram o Poder Executivo, para que o mesmo apresente uma solução, pois a permanência do problema sem uma solução eficaz, vem gerando a muitas pessoas algum tipo de lesão corporal, como um joelho ralado, tornozelo torcido ou até mesmo causando pequenas fraturas.

2C

Todavia, os pais de alunos ou responsáveis, informaram ao nosso gabinete que a referida calçada se encontra toda danificada, como rachaduras, desnivelamento, falta de segurança, não possui um Dimensionamento adequado, Superfície irregular, Drenagem ineficiente, sem uma acessibilidade universal, piso antiderrapante, falta de conexões seguras e de uma boa sinalização coerente. Tudo isso visando o bem maior que é a proteção a vida dos nossos munícipes.

Desta forma, os moradores próximos desta região, pedem ao executivo local uma **SOLUÇÃO EFICAZ** para demanda apresentada.

Sem dúvida, o poder público. O entendimento do Ministério Público, dos juízes e dos especialistas em mobilidade e acessibilidade é de que a responsabilidade pela calçada é do poder público, em especial, das prefeituras. Em 2017 o MP do Paraná definiu o entendimento de que a prefeitura é responsável pela calçada.

Como vai fazer, com que dinheiro, cabe às prefeituras definir.... Isso não significa que elas têm de construir e manter todas as calçadas das cidades, mas devem educar os munícipes, fiscalizar, multar, enfim exigir que as condições de acessibilidade sejam garantidas para todas as pessoas, além de



buscar recursos para desenvolver as obras de construção e renovação desses passeios. O Paraná Cidade, por exemplo, é um programa do Governo do Estado para melhoramento das cidades e a condição básica para aprovação de qualquer proposta é que as calçadas sejam executadas de acordo com a NBR 9050, a norma brasileira que estabelece condições de acessibilidade às pessoas com deficiência.

A Lei Brasileira de Inclusão (LBI) estabelece que cabe ao poder público construir as calçadas nas chamadas rotas acessíveis, que são os trajetos definidos pelos planos diretores municipais...

O primeiro passo para qualquer cidade podem ser as chamadas as rotas acessíveis. Mas como é que as pessoas chegam ao ponto de ônibus de seus bairros se as calçadas não estiverem plenamente transitáveis? Se isso já é difícil para uma pessoa jovem, imagine para um idoso, para um cadeirante, para uma mãe com uma criança.

Sendo assim, entendemos que o Município tem o dever, o compromisso de realizar a construção de uma **CALÇADA CIDADÃ NO CEIM ENOCK DE FREITAS**.

Pedimos que o setor responsável, quando estiver executando devido reparo ou venha nos apresentar alguma resposta, possa anexa também as imagens do serviço realizado.

Desta forma solicitamos que essa respeitável casa **NOTIFIQUE** a **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS** para que haja **URGENTEMENTE** com os devidos reparos.



PROPOSIÇÃO

Mediante a extrema necessidade que o objeto nuclear gerador desta Proposição apresenta, esta autoridade legislativa vem apresentar a seguinte Indicação:

- **INDICAÇÃO DE UMA CALÇADA CIDADÃ NO CEIM ENOCK DE FREITAS – BAIRRO JUPARANÃ**

Nestes termos,
solicito vosso deferimento, honorífico presidente.

4C



IMAGENS



5C





6C





7C





8C





9C



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3200350037003500380039003A005000

Assinado eletronicamente por **Alysson Reis** em 16/08/2022 10:28

Checksum: **42E1306A5A20480A31B4B4690B15DEF4D08C3BFA15AAA2C3FE705EA777314640**



Autenticar documento em <https://linhares.nopapercloud.com.br/autenticidade> com o identificador 3200350037003500380039003A005000, Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil.

